

379
R



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/n. 300, Centro - Entre Rios, Bahia, CEP 48.180-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELÍZIO RODRIGUES FERNANDES SIMÕES**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 01.740.545-99, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP**, situada à Rua Alagoas, nº 14, Quadra 08, Térreo, CIA I, Simões Filho – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.643/0001-95, neste ato representada pelo Sr. BRUNO DA PAIXÃO GÓIS, portador do R.G. nº 12.629.583-26, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 021.031.045-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho Pregão Presencial nº 0XX/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a **aquisição de material pedagógico complementar**, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 Com base no **art. 65, inciso I**, o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) **qualitativa**: quando houver modificação do projeto inicial ou da especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetos, na forma do **art. 65, inciso I, "a"**, da Lei Federal 8666/93;

b) **quantitativa**: a contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do **art. 65 inciso I "b", c/c §1º** Lei Federal 8666/93.

c) havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com **art. 65, §6º** da Lei 8.666/93.

1.3 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento do presente contrato, é de forma imediata, de acordo com a requisição demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 139.950,00 (cento trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

380
B
1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

381
1

2.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo máximo da entrega do material será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2 O prazo de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

3.3 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

3.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

Unidade: 1111
Atividade: 2.042
Elemento de despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 15

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2017 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se à:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

382
R

a) Entregar o material licitado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

l) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

m) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;

n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;

o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica conforme legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao **CONTRATADO/FORNECEDOR** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento do material, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

9.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

384
4

- c.1) elevando arbitrariamente os preços;
- c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) entregando bem diverso do contratado;
- c.4) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

9.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

9.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

9.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

9.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

385
P

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital de Licitação nº 051/2017;
- b) Proposta de preços vencedora do certame licitatório nº 051/2017;

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 26 de dezembro de 2017.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE

EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
DIDÁTICOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 061.525.795-74

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 040.744095-54

20.299.643/0001-95

EDUCARE DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP
R. ALAGOAS, Nº 14
TERREO QUADRA 88 CIA I
CEP: 43.700-900
SIMÕES FILHO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/n. 300, Centro - Entre Rios, Bahia, CEP 48.180-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito ELÍZIO RODRIGUES FERNANDES SIMÕES**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 01.740.545-99, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP**, situada à Rua Alagoas, nº 14, Quadra 08, Térreo, CIA I, Simões Filho – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.643/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO DA PAIXÃO GÓIS**, portador do R.G. nº 12.629.583-26, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 021.031.045-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho Pregão Presencial nº 0XX/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a **aquisição de material pedagógico complementar**, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 Com base no art. 65, inciso I, o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) **qualitativa**: quando houver modificação do projeto inicial ou da especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetos, na forma do art. 65, inciso I, "a", da Lei Federal 8666/93;

b) **quantitativa**: a contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I "b", c/c §1º Lei Federal 8666/93.

c) havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, §6º da Lei 8.666/93.

1.3 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento do presente contrato, é de forma imediata, de acordo com a requisição demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 139.950,00 (cento trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

386

4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

382
L

2.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo máximo da entrega do material será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2 O prazo de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

3.3 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

3.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

Unidade: 1111
Atividade: 2.042
Elemento de despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 15

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2017 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se à:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- a) Entregar o material licitado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica conforme legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.



389
R

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao **CONTRATADO/FORNECEDOR** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento do material, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

9.1.4 **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

390
P

- c.1) elevando arbitrariamente os preços;
- c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) entregando bem diverso do contratado;
- c.4) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5) tomando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

9.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

9.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

9.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

9.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, fica investida nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

391

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital de Licitação nº 051/2017;
- b) Proposta de preços vencedora do certame licitatório nº 051/2017;

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 26 de dezembro de 2017.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE

EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
DIDATICOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Janilton Sales Leite de Brito

CPF: 060.525.795-79

TESTEMUNHA 2: Dilora Santos Pereira

CPF: 042.744.095-54

20.299.643/0001-95
EDUCARE DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DIDATICOS LTDA - EPP
R. ALAGOAS, Nº 14
TERCEIRO QUADRA BR CIA I
CEP: 43.780-000
ENTRE RIOS FILHO - BA

392
8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PUBLICAÇÃO DA
HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DO
CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - BA

293
P

Quarta-feira – 10 de Janeiro de 2018 – Ano II – Edição nº 05 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Entre Rios publica:

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
- EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017



Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinado de forma
SERVICOS digital por REDE
LTDA GERAL SERVICOS
ME:08241184 LTDA
6000182 INSC:082411800016
Data: 2018.01.10
14:36:51 -03:00'

Acompanhe!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua da Olinda, s/n, Centro, Entre Rios, Bahia, comunica que homologou em favor da empresa EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.643/0001-95, a aquisição de material pedagógico complementar, objeto referente ao Processo Administrativo nº289/2017 e Pregão Presencial nº 51/2017, no valor de R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Entre Rios, 21 de dezembro de 2017.
Elízio Fernandes Rodrigues Simões
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2017

A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua da Olinda, s/n, Centro, Entre Rios, Bahia, comunica que firmou o seguinte contrato:

Processo Administrativo nº 289/2017

Pregão Presencial nº 51/2017

Objeto: Aquisição de material pedagógico complementar

Valor: R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Unidade 1111

Atividade: 2.042

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00

Fonte de Recursos: 15

Contratada: EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.299.643/0001-95.

Entre Rios, 26 de dezembro de 2017.

Elízio Fernandes Rodrigues Simões

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

PA. Nº. 0023/2018. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Aquisição de uniformes e fundamentos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cotegipe. Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 25/01/2018 às 09:00h. Local De Realização: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cotegipe, à Pç. Da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe, BA. Telefones: Fone: (77) 3621-2424; Local de Retirada do Edital: no endereço eletrônico licitacao-cotegipe@outlook.com ou Prefeitura Municipal De Cotegipe-Ba, no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

PA. Nº. 0024/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para atender as demandas da Prefeitura Municipal da Cotegipe, estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 23/01/2018 às 10:30 hs. Local De Realização: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cotegipe, à Pç. Da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe, BA. Telefones: Fone: (77) 3621-2424; Local de Retirada do Edital: no endereço eletrônico licitacao-cotegipe@outlook.com ou Prefeitura Municipal De Cotegipe-Ba, no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

PA. Nº. 0025/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: aquisição de microcomputadores desktop, notebooks, impressoras, monitores equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 24/01/2018 às 09:00h. Local De Realização: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cotegipe, à Pç. Da Bandeira, s/n, Centro, Cotegipe, BA. Telefones: Fone: (77) 3621-2424; Local de Retirada do Edital: no endereço eletrônico licitacao-cotegipe@outlook.com ou Prefeitura Municipal De Cotegipe-Ba, no endereço acima.

Cotegipe-BA, 10 de janeiro de 2018.
EDIMAR MARCAL DE JESUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 51/2017
Contrato: Processo Administrativo Nº 289/2017, Pregão Presencial Nº 51/2017. Objeto: Aquisição de material pedagógico complementar. Valor: R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade 1113 Atividade: 2.2042 Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00. Fonte de Recursos: 15. Contrato nº: EDLCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.299.643/0001-95.

AVISOS DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OLADRÃO COBERTURA COM VESTIÁRIO (25.80x38m), NA ESCOLA RECANTO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Informamos sobre a mudança da abertura do envelope de preços que irá acontecer no dia 09/01/2018, foi alterado para o dia 12/01/2018 às 09 horas. Maiores informações tel: (75) 3426-3331

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OLADRÃO COBERTURA COM VESTIÁRIO (25.80x38m), ESCOLA MARIA ALMEIDA VILHOSO NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Informamos sobre a mudança da abertura do envelope de preços que irá acontecer no dia 09/01/2018, foi alterado para o dia 12/01/2018 às 09 horas e 30 minutos. Maiores informações tel: (75) 3426-3331.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BA. Informamos sobre a mudança da abertura do envelope de preços que irá acontecer no dia 09/01/2018, foi alterado para o dia 12/01/2018 às 10 horas. Maiores informações tel: (75) 3426-3331.

Cotegipe-BA, 9 de janeiro de 2018.
CLETON LUIZ PEREIRA FLORES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

A Prefeitura Municipal de Entre Rios, localizada na Rua da Orlada, s/n, Centro, Entre Rios, Bahia, comunica que homologou em favor da empresa EDLCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº

20.299.643/0001-95, a aquisição de material pedagógico complementar, objeto referente ao Processo Administrativo Nº 289/2017 e Pregão Presencial Nº 51/2017, no valor de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Em Cotegipe, BA, em 10 de janeiro de 2018.
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPÓLIS

RETIIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 do dia 10/01/2018, quanto ao título e ao objeto da licitação.

Onde se lê: Pregão Presencial Nº 002/2018(SRP), objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino deste Município.

Leia-se: Pregão Presencial Nº 062/2018, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017
LICITAÇÃO Nº 268/2017

Fica REMARCADA a licitação 268/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo (material - prima para produção de alimentos) para atender o Projeto Fazer Produtivo - SENAI/S. Convênio SICONV/NUM 77/198/2012. Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor preço. Data: 23/01/2018 às 13h30 (horário de Brasília). Informações no DPº de Licitação e Contratos Av. Sampaio, Nº 544, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel: 75 3602 8345. Faltas no site: www.licitacoes.com.br

CARLENE SIZAR COSTA FERREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 283/2017. Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2017. Contratante: Município de Formosa do Rio Preto-BA. Contratadora: AUCI ENF ARAÚJO SOARES & CIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços complementares, na construção de cobertura com estruturas metálicas da Quadra Escola Politécnica, ID 63947, Padrão FNDE, localizada à Rua Anastácio Das dos Santos - Centro, Sede do município, vinculada à Escola Municipal Senador Djalma Bezerra, neste município de Formosa do Rio Preto-BA - Vigência atualizada: 12/01/2018 a 12/05/2018 - Dotação Orçamentária - 02.05.000 - Secretaria Municipal de Educação - 12361032.007 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação - 12361032.012 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental (Recursos Vinculados) 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, torna público a licitação modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2018 - Processo administrativo Nº 002/2018. Objeto: Aquisição parcelada de diversos gêneros alimentícios e materiais descartáveis de copa e cozinha, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Formosa do Rio Preto - Bahia. Tipo menor preço global por lote. Data da sessão: 23 de janeiro de 2018, às 09h00 (horário local) Las of. Setor de Licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça da Matriz, Nº 22, Formosa do Rio Preto-BA. Cópia do edital e outras informações poderão ser adquiridos no endereço citado. Fone/fax (173) 3616-2112 - 2125

Em 10 de janeiro de 2018
TERMOZILS DIAS DOS SANTOS MLEO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação de diversas ruas, em parceria com a Caixa Econômica Federal. Dia 26/01/18 às 9h. Edital na sede, de 8 às 14h.

Ibiçobá, BA, 10 de janeiro de 2018
EDÉSIO MICAFEL SZELWINSKY MENDONÇA
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PREFEITO

Em 7 de janeiro de 2018

Considerando que o processo sob análise guardou observância às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade Pregão Presencial; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão.

Decido homologar o PP 39/17 em 02 de janeiro de 2018. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

DEMOISTENES DE SOUZA BARBOSA FILHO

DESPACHO DO PREGOIEIRO

Em 2 de janeiro de 2018

PP 39/17 Objeto: Aquisição de 08 ar condicionado split 9.000 btus. Aberta e lida a proposta na Presença do licitante, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa, Vladimir Eugênio Bastos - ME, CNPJ: 08.267.948/0001-01, sagrou-se vencedora no valor global de R\$ 13.585,00, conforme discriminado na Aa do Pregão 39/17, segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos de opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submeto este parecer para apreciação do prefeito para homologação.

EDISON DE ALMEIDA SERRAISKIS MATEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

Objeto: Contratação de empresa para o Fomento parcelado de Combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA. Tipo - Menor Preço por Lotes. Regência Legal: Leis 10.526/02 e 8.666-93 e suas alterações. Abertura 24/01/2018, às 09:30 hs. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara BA. O Edital estará disponível aos interessados no site <https://o.org.br/ba/ibitara/transparencia-licitacoes> e maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua João Pessoa, 08 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Objeto: Contratação de empresa para Fomento de mobília para o auditorio da Secretaria de Assistência Social bem como para o Gabinete do Prefeito. Tipo - Menor Preço Global. Abertura 24/01/2018, às 14:30 hs. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara BA. O Edital estará disponível aos interessados no site <https://o.org.br/ba/ibitara/transparencia-licitacoes> e maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua João Pessoa, 08 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Ibitiara - BA, 10 de janeiro de 2018
ILÍDIA RODRIGUES DE MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo Nº 001 do Contrato Nº 310/2017 - Processo Administrativo Nº 055/2017 - Pregão Presencial Nº 070/2017 - FMS-BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde; CONTRATADA: Edlize Souza Braga de Araújo. OBJETO: Prorrogação prazo de vigência com renúncia a revisão e ao reajustamento, e alterar as dotações orçamentárias: SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Mun. de Saúde: Ademilton M. Santos, e pelo Contratado: Edlize Souza B. de Araújo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Termo Aditivo Nº 001 do Contrato Nº 048/2017 - Processo Administrativo Nº 055/2017 - Pregão Presencial Nº 012/2017 - FMS-BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde; CONTRATADA: Renato Pereira de Souza. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência com renúncia a revisão e ao reajustamento, e alterar as dotações orçamentárias: SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Mun. de Saúde: Ademilton M. Santos, e pelo Contratado: Renato Pereira de Souza

ESPECIE: Termo Aditivo Nº 001 do Contrato Nº 054/2017 - Processo Administrativo Nº 025/2017 - Pregão Presencial Nº 007/2017 - FMS-BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Mun. de Saúde; CONTRATADA: Deck Soraalberta e Conyeno Ltda-LPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência com renúncia a revisão e ao reajustamento, e alterar as dotações orçamentárias: SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Secretário Municipal de Saúde: Ademilton M. Santos, e pelo Contratado: José Carlos Nery Santos